

REQUERIMENTO Nº /2019
(Do Senhor Diego Garcia)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 4749/2016, para que seja incluída a Comissão de Educação(CE), no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a", bem como os artigos 32, IX, alínea "b" e 139, II "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 4749/2016, que "*Tipifica a conduta do parente da vítima, consanguíneo ou por afinidade, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente, além de exacerbar a punição desses delitos caso praticados no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas.*" para incluir a Comissão de Educação (CE) sobre o mérito da proposição em destaque, em razão de conter matéria relacionada com o campo temático dessa Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4749/2016, de autoria da deputada Rosângela Gomes (PRB-RJ) tem por objetivo tipificar a conduta de parente da vítima, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixar de comunicar à autoridade competente casos de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente.

No entanto, Sr. Presidente, o despacho inicial da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados apostado ao Projeto de lei em questão, distribuiu a matéria apenas às Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 do RICD, respectivamente), não tendo incluído a Comissão de Educação na relação de comissões determinadas a deliberar sobre o mérito da matéria em questão.

Assim, visto que o Projeto trata de assuntos relativos à “*política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais*”, nos termos do Art. 32, inciso IX, alínea “b”, e artigo 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro sua redistribuição à Comissão de Educação para se se manifestar quanto ao mérito da proposição em razão da pertinência temática da matéria.

Sala das Comissões, em de outubro de 2019.

Diego Garcia
PODEMOS/PR